



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 63/2020, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício, da lavra da Secretaria de Educação desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à construção de uma CRECHE PRÓ-INFÂNCIA PADRÃO FNDE na sede do município que atenderá a toda a comunidade;


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um imóvel urbano composto por terreno, com acesso por via pavimentada, por uma das ruas, situado na Rua Osvaldo Caldas, no município de Itapicuru/BA, possui área de 4.452,00 m², o imóvel é equivalente à 14,84 lotes com as seguintes dimensões: 10 m x 30 m de propriedade do espólio do Sr. **GIBALDO DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente na Rodovia BR-349, Francisco Linhares, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067671-19, SSP/BA e CPF nº 134.790.165-53, na pessoa de sua inventariante **JOSEFA MATOS DE SOUZA** RG nº 16067489 e CPF nº 341.923.525-91, Processo Nº 8001727-49.2020.8.05.0127.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, em 10 de dezembro de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito